

Lei Municipal N.º 460/80.

Autarqui e Executivo Municipal a doar
uma área de terreno com 11.275,60 m² ao
Departamento de Estradas de Rodagem de
Mato Grosso do Sul - DERMSUL e das outras
previdências.

A Câmara Municipal de fôrdém decreta
e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a
doação ao Departamento de Estradas de Rodagem de Mato
Grosso do Sul - DERMSUL, de uma área de terreno contendo
as seguintes características:

Área: 11.275,60 m²

Confrontações:

Ao norte - 80,54 mt. com terras da Cemat e Ministério da Fazenda.

Ao sul - 80,54 mt. com terreno da Prefeitura Municipal.

Ao leste - 140,00 mt. com a Rua Fabio Martins Barbosa

Ao oeste - 140,00 mt. com a Rua Projetada.

Art. 2º - Destina-se a área mencionada no artigo anterior à
construção da residência do Departamento de Estradas
de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERMSUL.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 458/80, de 27 de março de 1980.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 22 de Abril de 1980.

Dr. Fernando Freitas
Prefeito Municipal.